

Título:	4. Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964 (exceto cooperativas de crédito)
Capítulo:	17. Transformação societária
Seção:	60. Providências finais
Subseção:	10. Aspectos gerais

1. Após a decisão do pleito, o Deorf adota as seguintes providências:

- a) publicação, no Diário Oficial da União, do despacho aprobatório;
- b) publicação de Comunicado Deorf divulgando os nomes aprovados para os cargos estatutários ou contratuais da instituição;
- c) registro, no Unicad, dos dados de decisão do processo, bem como de eventuais ocorrências ou fatos considerados relevantes;
- d) expedição de correspondência à instituição interessada comunicando a decisão do processo;
- e) encerramento do processo pelo componente ao qual está vinculada a sede da instituição.